



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 68
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2016.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

RECURSOS:

(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Divisão de
Obras e Urbanismo.
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Divisão de
Serviços Rodoviários.

CRITÉRIO: Menor Preço por Lote

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 01 de Julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Silvío Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

Solicitação de orçamento de para avaliação de Imóveis
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

09/06/2016

Nome Razao Ana Clara Da Negro Alves - ME.

CNPJ: 20.209.468/0001-06

Endereço: Rua Marcos Antonio De Carvalho 653 Nações

Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UNI	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - COMPRA/VENDA	UNI	30	R\$ 880,00	R\$ 26.000,00
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - COMPRA/VENDA	UNI	30	R\$ 880,00	R\$ 26.000,00
4	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA LOCAÇÃO	UNI	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Solicitação de orçamento de para avaliação de Imóveis
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 14/06/2016

Nome Razao Social: CNI Casa e Terra

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UNI	60	500,00	
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - COMPRA/VENDA	UNI	30	700,00	
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - COMPRA/VENDA	UNI	30	800,00	
4	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA LOCAÇÃO	UNI	25	700,00	

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

18.527.814/0001-44

IMOBILIÁRIA SL CASA E TERRA

Rua Marechal Deodoro, 1711 - Sala 02
Centro - CEP 84940-000
Siqueira Campos - Paraná



Solicitação de orçamento de para avaliação de Imóveis
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 28/06/2016

Nome Razao Social: RENÉ LEAL RIBEIRO
CNPJ: 006.968.099-07
Endereço: RUA SÃO PEDRO 19 - BOA VISTA
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UNI	60	800,00	48.000,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - COMPRA/VENDA	UNI	30	800,00	24.000,00
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - COMPRA/VENDA	UNI	30	800,00	24.000,00
4	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA LOCAÇÃO	UNI	25	800,00	20.000,00



CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

RENÉ LEAL RIBEIRO
CPF 006.968.099-07





Faria

Fazendas - Casas - Lotes *imóveis*

CRECI: F15140

RESIDENCIAL VISTA BELA

Fone: 43 3571-2964

Cliente: _____ Fone: _____

Celular: _____

Endereço: _____



FARIA IMOVEIS
Rua Quintino Bocaiúva, 1665
CEP 84.940-000 – Siqueira Campos – PR
E-mail: fariasiq@hotmail.com: (43) 99327065
Corretor: Alex Faria (CRECI F 15.140)

ORÇAMENTO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL URBANO E RURAL

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PREZADO SENHORES:

De acordo com a solicitação, feita pela Prefeitura de Siqueira Campos, quanto ao valor cobrado por cada avaliação de imóveis urbanos e rurais nesse município, independente do tamanho ou localização do imóvel, os honorários para cada avaliação são os seguintes;

Valor: R\$600,00 (seiscentos reais) para cada avaliação.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2016.



Alex Sandro Faria
CRECI: 15.140
CNAI 01.0820

COMPRA E VENDA

- FAZENDAS**
- CASAS**
- LOTES**
- ASSESSORIA NA
COMPRA E VENDA**



Fone: 43 3571-296

fariasig@hotmail.co

www.imeisfaria.com.br

Rua Quintino Bocaiúva, 1665 - Centro - Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 04 de Julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 04 de Julho de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 04 de julho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

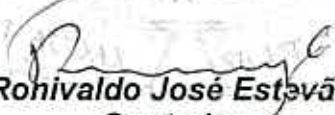
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Saúde

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Avaliação de Imóveis, para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Divisão de Serviços Rodoviários
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.99.99.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09 horas do dia 25 de julho de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela LC 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 25/07/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/07/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de avaliação de imóveis, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) e os documentos para o credenciamento fora dos envelopes.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS



PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Divisão
de Obras e Urbanismo.
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Divisão
de Serviços Rodoviários.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei,



outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo Anexo VI**) **firmada pelo contador da empresa, ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada).**

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços prestados constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços prestados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por LOTE ofertado e valor total escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no anexo III descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitem a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas** autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, ou pelo pregoeiro a quem a cópia original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos em nome de licitante ou representante de entidade pública dispensam a necessidade de autenticação, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados:



8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
 - a.2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - a.3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante ou pessoa física, na entidade profissional competente (CRECI), pertinente ao objeto licitado.

b) Comprovante de inscrição no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários.

OBS: no caso de apresentação destes documentos em nome de pessoa física, a mesma terá que apresentar vínculo com a empresa licitante.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII);

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.



9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



- 9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 alterada pela Lei 147/2014.
- 9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.535/00.
- 9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a licitante vencedora, conforme o LOTE, que observará os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica e Meio Ambiente.

OBS: O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA É DE CINCO DIAS ÚTEIS.



10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos, no prazo de trinta dias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao serviço contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

12.3 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

12.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de registro de preço de prestação de serviços vigorará por **12 (doze) meses**.

13.5 O prazo para execução dos serviços e apresentação do laudo é de **dois (02) dias úteis contados a partir da solicitação**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.



17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.



19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

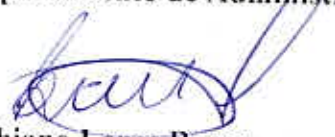
20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2016.


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2016 - PR

Processo Administrativo: 75/2016
Data do Processo Adm.: 04/07/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 06/07/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
	30,00	UND	AValiação de Imóvel Urbano para Locação	500,0000	15.000,0000
2	30,00	UND	AValiação de Imóvel Urbano - COMPRA/VENDA	600,0000	18.000,0000
3	20,00	UND	AValiação de Imóvel Rural - COMPRA/VENDA	600,0000	12.000,0000
4	10,00	UND	AValiação de Imóvel Rural para Locação	600,0000	6.000,0000
Total Máximo do Lote:					51.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	51.000,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de avaliação de imóveis, a ser solicitado conforme a necessidade e de acordo com as especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122

_____, _____ (nome), _____, a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes aos serviços abaixo mencionados abaixo e conforme ata de julgamento de propostas.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Divisão de Obras e Urbanismo.
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Divisão de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o serviço prestado.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer o prazo para início dos serviços solicitado pelo Departamento de Obras, conforme o item 13.5 do edital.
- Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de



sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos dos serviços prestados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será exercida pelo Departamento de esportes, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços licitados, se estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

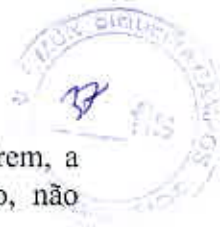
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e



alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 07/07/2016

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 43/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 089/2016

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para a prestação de serviços de avaliação de imóveis.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.



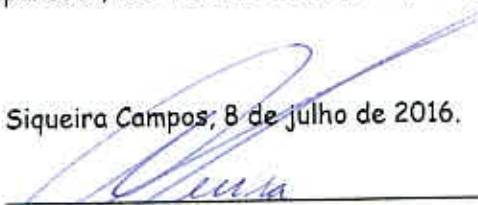
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 8 de julho de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.





PARECER Nº 061/16

PROCESSO Nº 068

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 43 e 44 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de julho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 43/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO: até as 08h45min do dia 25/07/2016.
ABERTURA: 25 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: - [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).
Siqueira Campos, 11 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

62903/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 44/2016

OBJETO: Registro de preço de materiais para construção civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO: até as 08h45min do dia 26/07/2016.
ABERTURA: 26 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Fone: (43) 3571-1122
Departamento de Administração.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

62905/2016

Telêmaco Borba

EDITAL DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Estado do Paraná comunica que está suspenso, o edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2016 - Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Silvestre cuja abertura estava prevista para 13/07/2016 às 08h30min.

Telêmaco Borba, 11 de julho de 2016.

Paulo Roberto Ehlert

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

62473/2016

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 26/07/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 054/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ANO MODELO 2016/2016, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 142.833,33 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terra-roxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 11/07/2016.
Edevan Pereira da Silva
Pregoeiro

62917/2016

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2016

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de drogas vegetais raras (Chás) para serem distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, na Farmácia Escola e nos eventos de propagação do uso de plantas medicinais atendendo ao projeto de plantas medicinais e fitoterápicos. **DATA DE ABERTURA:** 27 de JULHO de 2016, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades de atendimento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 26 de JULHO de 2016, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2016

OBJETO: seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para aquisição de decibelímetros para os fiscais da Secretaria do Meio Ambiente de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE JULHO DE 2016, às 16h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.363,35 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2016

OBJETO: seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de busca e disponibilização de publicações em nome do Município de Toledo, com visualização de acesso diário via e-mail e no site da empresa mediante login e senha, de Diários Oficiais do Estado e da União. **DATA DE ABERTURA:** 25 DE JULHO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.197,44 (dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

* O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardo, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

62954/2016

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3153/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 9/2016

Considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, bem como as Secretarias Estaduais e Autarquias Públicas envolvidas na implementação dos programas e ações que o integram, tendo em vista os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) e o Estado do Paraná, o Município de Ubiratã realizará o presente procedimento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com o constante no Artigo 42, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e conforme as normas descritas nas diretrizes para aquisições financiadas por empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 15 de agosto de 2016, às 9 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. Informações Complementares: Divisão de Licitação do Município de Ubiratã, Telefone nº (44) 3543-8019, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, a partir do dia 15 de julho de 2016, Ubiratã - Paraná, 04 de julho de 2016. Angela Kelly Topan Nomeada conforme Portaria 11/2016.

61991/2016

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3156/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2016

Considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, bem como as Secretarias Estaduais e Autarquias Públicas envolvidas na implementação dos programas e ações que o integram, tendo em vista os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) e o Estado do Paraná, o Município de Ubiratã realizará o presente procedimento para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE, SENDO UM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E UM TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, de acordo com o constante no Artigo 42, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e conforme as normas descritas nas diretrizes para aquisições financiadas por empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 16 de agosto de 2016, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. Informações Complementares: Divisão de Licitação do Município de Ubiratã, Telefone nº (44) 3543-8019, e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, a partir do dia 16 de julho de 2016, Ubiratã - Paraná, 04 de julho de 2016. Angela Kelly Topan, Presidente nomeada conforme Portaria 11/2016.

61990/2016



000018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Ofício nº 248/2016-ILDA - 682422

Londrina, 20 de julho de 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1837, CENTRO
84940000 SIQUEIRA CAMPOS - PR
REGISTRADO JS340726987BR



{JS340726987BR}~

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao edital EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016, cujo objeto visa o registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de avaliação de imóveis, a ser solicitado conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Cujas condições para participação da referida licitação não contemplam o disposto nos artigos 30, I, da Lei Federal 8666/1993, 59 da Lei Federal 5194/1966 e 1º a 3º da Resolução do CONFEA 345/1990, a saber:

Lei Federal 8666/1993 Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; Lei Federal 5194/1966 Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Resolução 345/90 do CONFEA de 27/07/1.990: "Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução, define-se: a) VISTORIA é a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram. b) ARBITRAMENTO é a atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos. c) AVALIAÇÃO é a atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento. d) PERÍCIA é a atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos. e) LAUDO é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente. Art. 2º - Compreende-se como a atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões. Art. 3º - Serão nulas de pleno direito as perícias e avaliações e demais procedimentos indicados no Art. 2º, quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas nos CREAs.

Tendo-se em vista o exposto nos presentes artigos e o fato do objeto do citado processo licitatório constituir atividade técnica regulada por este conselho, faz-se necessário que o edital exija o registro do profissional e/ou empresa no CREA-PR.

Portanto, o CREA-PR, usando das atribuições conferidas pela Lei Federal 5.194/66, artigos 33 e 34, vem por meio deste solicitar ao município que tome providências para sanar as irregularidades presentes no referido certame, à saber: "falta de exigência de registro no CREA-PR para executar atividade técnica vinculada ao conselho".

Certos do atendimento por este município, colocamo-nos à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,

000049

José C.S. Filho.

JOSE CARLOS SANTIAGO FILHO
ILDA / INSPETORIA DE LONDRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 21/07/2016

Encaminhamos o edital do Pregão Presencial nº 43/2016 cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; para analisar a solicitação (ofício nº 248/2016) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

Informamos que em razão do CREA, ter solicitado as tomadas de providências quanta as questões apresentadas (irregularidades no presente edital), pedimos a emissão de parecer quanto ao provimento ou não do pedido, já que o Conselho fundamentou a solicitação citando especificamente o processo licitatório, previsto para abertura em 25/07/2016.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 100/2016

ORIGEM: PREGOEIRA.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de parecer jurídico solicitado pela Pregoeira Oficial a respeito das manifestações administrativa protocolado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Paraná frente a exigências contidas no edital do pregão n. 43/2016.

Justifica o CREA a necessidade de retificarmos o edital de licitação afim de exigir que o participante do certame tenha registro junto ao CREA-PR.

Data Venia não assiste guarida a pretensão do CREA, uma vez que os profissionais registrados junto ao CRECI possui legitimidade para realizarem avaliação mercadológica.

A legitimidade dos profissionais registrados junto ao CRECI esta descrita na LEI Nº 6.530, DE 12 DE MAIO DE 1978.

Segue julgado do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

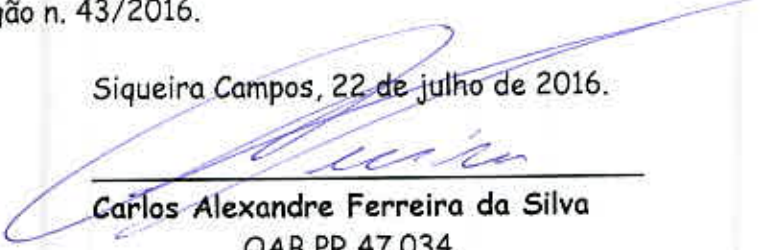
"ADMINISTRATIVO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. CONFEA X COFECI. ELABORAÇÃO DE PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. ATIVIDADE PERMITIDA AO CORRETOR DE IMÓVEIS. LEI 6.530/78, ART. 3º. RESOLUÇÃO COFECI N. 957/2006, ARTS. 1º E 2º. INSTRUMENTOS NORMATIVOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 6.530/78. AUSÊNCIA DE NULIDADE OU INVALIDADE. 1. A Resolução impugnada não se desvia das finalidades, bem assim das determinações contidas na Lei n. 6.530/78, uma vez que 'opinar quanto à comercialização imobiliária' inclui a elaboração do Parecer de Avaliação Mercadológica descrito nos termos de art. 3º da Resolução COFECI n. 957/2006. 2. As



atividades elencadas no art. 3º da Resolução COFECI n. 957/2006, para elaboração do Parecer de Avaliação Mercadológica, não necessitam de formação específica na área de engenharia, arquitetura ou agronomia, porque tais atividades estão relacionadas com a respectiva área de atuação e de conhecimento do corretor de imóveis. 3. O objetivo da Resolução é satisfazer e fornecer ao cidadão uma avaliação eficaz do seu imóvel, determinada e real, com os conteúdos e requisitos ideais de conhecimento, fugindo de uma simples declaração de avaliação, que, às vezes, eram efetuadas sem qualquer padronização. É a segurança do mercado imobiliário que se objetiva, o que demonstra estar em harmonia com a finalidade da Lei n. 6.530/79. 4. A jurisprudência pátria já se consolidou no sentido de que a avaliação de um imóvel não se restringe às áreas de conhecimento de engenheiro, arquiteto ou agrônomo, podendo, também, ser aferida por outros profissionais, tal como ocorre, no aspecto mercadológico, com os corretores de imóveis (REsp n. 779.196/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 09/09/2009; REsp 130.790/RS, 4ª T., Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 13/09/1999; REsp n. 21.303/BA, Relator Ministro Dias Trindade, DJ de 29.06.1992).

Diante do exposto o Departamento Jurídico não apresenta óbice ao prosseguimento do processo licitatório tendo como legítimo as exigências contidas no edital de licitação pregão n. 43/2016.

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

OFICIO Nº 335/2016

PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 121/2015, vem apresentar seu parecer, abaixo exposto:

I – DO OBJETO

Trata-se de solicitação de tomada de providências sobre possível irregularidade do edital – pregão presencial 43/2016.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 20/07/2016 foi recebido por meio eletrônico uma solicitação do CREA, dizendo que o edital pregão presencial 43/2016 apresenta uma irregularidade (falta de exigência de a empresa licitante ser inscrita no CREA), pedindo tomada de providências.

Esta pregoeira encaminhou o ofício 248/2016, à Assessoria Jurídica para analisar se teria procedência a sua solicitação.

O parecer jurídico nº 100/2016, diz que:

"data vênia não assiste guarida a pretensão do CREA, uma vez que os profissionais registrados junto ao CRECI possui legitimidade para realizarem avaliação mercadológica."

Sendo assim esta pregoeira está de acordo com o parecerista e informa que irá dar prosseguimento ao processo licitatório em questão, uma vez que os documentos exigidos no presente edital são suficientes para comprovar que a licitante está apta para realizar o serviço, conforme o item 8.7 (letras a e b).

Segue em anexo, parecer jurídico.

Salientamos que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA CLARA DAL NEGRO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CARLOS ALBERTO SOARES ALVES		(mãe) CRISTIANE DAL NEGRO ALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01/10/1992	IDENTIDADE (número) 9.847.450-1	Órgão Emissor SSP PR	UF PR
CPF (número) 087.908.009-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO			NÚMERO 653
COMPLEMENTO Q8 LT3		BAIRRO / DISTRITO NAÇÕES	CEP 84940000
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA CLARA DAL NEGRO ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1768
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84940000
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) florinda-g@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6821801 Atividades secundárias 6822600 6821802	DESCRIÇÃO DO OBJETO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Ana Clara Dal Negro Alves</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Clara Dal Negro Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Fábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.750.115-3 SSP/PR RELATOR 24 ABR. 2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2014 SOB NÚMERO: 411.076.043.06 Protocolo: 14/215603-5/DE/24/04/2014 ANA CLARA DAL NEGRO ALVES JUNTA COMERCIAL SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL



Handwritten signature

ANEXO II

000055

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2016

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO nº 43/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa Ana Clara Dal Negro Alves - ME, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Siqueira campos, em 25 de julho de 2016.

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448

Ana Clara Dal Negro Alves

Ana Clara Dal Negro Alves - ME

Ana Clara Dal Negro

Proprietária



000056

ANEXO VI

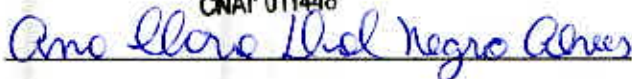
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

A empresa ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 20.209.468/0001-06, sediada a Rua Alagoas, 1788, Centro - Siqueira Campos - Paraná, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Micro Empresa.

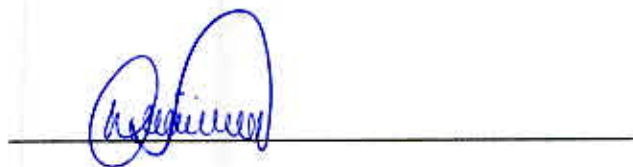
Siqueira Campos, 25 de julho de 2016

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448



Ana Clara Dal Negro Alves

Proprietária.



Claudia Cristina Pereira

CRC / PR: 055.606/0-3

CPF: 051.770.669-59

Contadora da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.847.450-1

POLEGAR DIREITO

Ana Clara Dal Negro Alves

ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.847.450-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2007

NOME: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO SOARES ALVES
CRISTIANE DAL NEGRO ALVES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1992

DOC. ORDEM: DOMINICA-CURITIBA/PR LUBERABIA
C.NASC-20722 LIVRO-69A, FOLHA-220

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20-03-03

CONFERE COM
O ORIGINAL

000057

Prof.

000058



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001105/2016

Número do processo: 1362.0001105/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9949 - ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

Endereço: Rua ALAGOAS Nº 01768 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 25/07/2016 08:33

Súmula:

Observação:

Número único: 432.8ME.035-U3

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 20.209.468/0001-06

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular: (43) 9955-8785

Procedência: interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 25/07/2016 08:33

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME
(Requerente)

Hora: 08:33.25

6-0000

ANEXO III

9 000060

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

Nome da Empresa: ANA CLARA DAL NEGRO AVES - ME

CNPJ: 20.209.468/0001-06

Endereço: Rua Alagoas, 1788 - Centro - Siqueira Campos - PR.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016**, pelo menor preço do LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de avaliação de imóveis, a ser solicitado conforme necessidade e de acordo com as especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Qtd.	Und	Especificação	Pço Unit.	Pço Tot.
Lote: 1					

1	30	und	Avaliação de imóvel Urbano para locação	488,00	14.640,00
2	30	und	Avaliação de imóvel urbano - compra / venda	488,00	14.640,00
3	20	und	Avaliação de imóvel rural - compra/venda	588,00	11.760,00
4	10	und	Avaliação de imóvel rural p/locação	588,00	5.880,00

Total máximo geral Lote 1:		46.920,00
----------------------------	--	-----------

Valor Total do lote: R\$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte reais)



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Demais condições, conforme Edital.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2016.

Atenciosamente.

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448



Ana Clara Dal Negro Alves

CPF: 087.908.009-40

Representante Legal



Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001106/2016

Número do processo: 1362.0001106/2016

Número único: G6K.071.5H6-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9949 - ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

CNPJ do requerente: 20.209.468/0001-06

Endereço: Rua ALAGOAS Nº 01768 - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular: (43) 9955-8785

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/07/2016 08:35

Previsto para: 25/07/2016 08:35

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME
(Requerente)

Hora: 08:35:43

0011062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006714

EXERCICIO

2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0941/14

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

NOME FANTASIA

"CLARA IMOVEIS"

ENDEREÇO

RUA ALAGOAS, 01768

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

20.209.468/0001-06

VALIDADE

31/12/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

- | | |
|---------|---|
| 6821801 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS |
| 6822600 | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA |
| 6821802 | CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS |

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 20 de Julho de 2016.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


ANGELICA O. SILVA RODRIGUES
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000064

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.209.488/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2014
NOME EMPRESARIAL ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARA CORRETORA DE IMOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 1768	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-4730		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/07/2016** às **14:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/07/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME
CNPJ: 20.209.468/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:56:33 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2017.

Código de controle da certidão: **1289.E5F5.F296.DF01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014993477-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.209.468/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME CNPJ: 20.209.468/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18823 - ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME
Endereço: Rua ALAGOAS, 01768 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006714 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
Endereço: Rua ALAGOAS, 01768 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA12VIIR96X5881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 19 de Julho de 2016

000068

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 20209468/0001-06
Razão Social : ANA CLARA DAL NEGRO ALVES ME
Endereço : RUA ALAGOAS 1768 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2016 a 17/08/2016
Certificação Número: 2016071911575751021599

Informação obtida em 19/07/2016, às 13:14:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000069

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.209.468/0001-06

Certidão nº: 69262763/2016

Expedição: 19/07/2016, às 15:42:28

Validade: 14/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.209.468/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

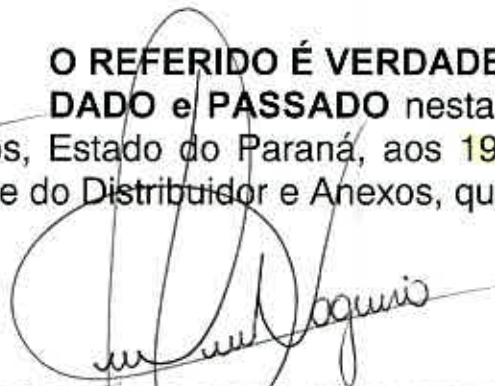
000070

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME**, sob o CNJP nº 20.209.468/0001-06, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2016.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

find



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional IBREP/PR

Estabelecimento de Ensino

Rua Visconde de Nácar, 1.165 – Centro – Curitiba - Paraná

Endereço Completo

IBREP/PR - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME.

Entidade Mantenedora

Res. nº4487/08 - DOE - 14/10/2008

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. nº 4040/09 - DOE - 15/01/2010

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional IBREP/PR

confere a **ANA CLARA DAL NEGRO ALVES**

natural de **Curitiba**

nascido (a) em **01** de **outubro** de **1992**, Carteira de Identidade nº **9.847.450-1**

o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em **29** de **novembro** de **2013**

Imobiliárias - TTI

Eixo Tecnológico **Gestão e Negócios**

Título Profissional **TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08 – CEE/PR.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Curitiba, **29** de **novembro** de **2013**.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Rosemary Ramos Martins Ato nº 003/09

TITULADO
ANA CLARA DAL NEGRO ALVES

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Bruna Fernanda De Freitas Ato Nº 010/13

000071

CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias	Curso Anterior: Ensino Médio
Carga Horária: 880 horas.	Estabelecimento: Colegio Dom Bosco
Estágio Supervisionado: 01/07/2013 a 18/07/2013 (Início e término)	Concluído em: 2009
Carga Horária: 80 horas.	Município/Estado: Siqueira Campos/PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

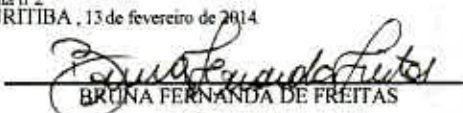
O Técnico em Transações Imobiliárias assessora ações de compra, venda e locação de imóveis. Registra as avaliações de transações imobiliárias. Orienta transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Inscreve imóveis no cadastro da imobiliária, apresenta os imóveis aos clientes potenciais e orienta investimentos na atividade. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos. Lê e interpreta mapas.

OBSERVAÇÕES:
Portaria COFECI Nº 073/2011

Registro no Estabelecimento

 ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE Nº9145 do dia 12/02/2014 CURITIBA, 13 de fevereiro de 2014.  ROSEMARY RAMOS MARTINS RG 1533959PR, Nº 003/09 Diretor(a)
--

RG: 98474501PR
Expedição 1ª Via
315482

 ESTADO DO PARANÁ Estab: CENTRO EDUC PROFIS IBRE/PR Município CURITIBA Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 1507, Livro nº 06901482D004, Folha nº 2 CURITIBA, 13 de fevereiro de 2014  BRUNA FERNANDA DE FREITAS RG., 101252469PR, Nº 010/13 Secretário(a)
--

Aluno(a): ANA CLARA DAL NEGRO ALVES
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CRECI - 6ª REGIÃO/PR


Michele Santiago Verginio
Aux. Administrativa



SINDIMÓVEIS-PR
Sindicato dos Corretores de
Imóveis no Estado do Paraná



UNIMÓVEIS-PR
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SINDIMÓVEIS-PR

CERTIFICADO

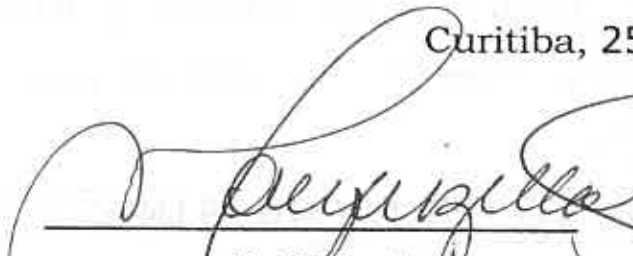
O Presidente do SINDIMÓVEIS-PR, Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

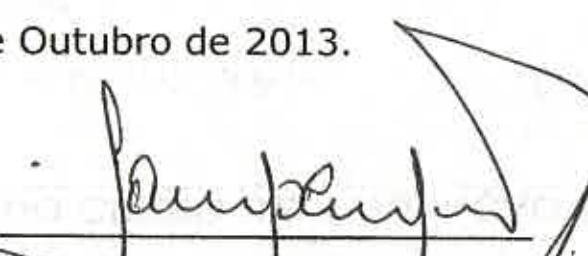
ANA CLARA DAL NEGRO ALVES

por ter concluído o **CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** com o conteúdo programático constante no
verso, realizado nos dias 14, 15, 21 e 22 de Setembro de 2013, na cidade de Curitiba - PR, de acordo com
a Resolução - COFECI nº 1.066/2007 com Ato Normativo - COFECI nº 001/2011 e portaria 0072/2012.

Ministrado pelos professores HOMERO PAMPOLINI JUNIOR e SERGIO ALVES RAYZEL.

Curitiba, 25 de Outubro de 2013.


Daniel Fuzetto
Presidente do SINDIMÓVEIS-PR


Homero Pampolini Junior
Professor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

- Noções de Direito Imobiliário Aplicadas à Avaliação de Imóveis – 3 Horas
- Histórico de Avaliação de Imóveis no Brasil – 1,5 Horas
- Normas ABNT Serie 14653 – 2 Horas
- Resolução COFECI 1066/2007 – 1,5 Horas
- O Corretor de Imóveis Avaliador e a Ética Profissional – 1 Hora
- A Metodologia de Avaliação e Valor de Mercado – 3 Horas
- Imóveis Urbanos e Rurais – 3 Horas
- Valor de Compra e Venda e Valor de Locação ou Arrendamento – 2 Horas
- Roteiro, Conteúdo Mínimo e Apresentação do Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária – 3 Horas
- O PTAM em Perícias e Processos Judiciais – 1 Hora
- Honorários do Corretor de Imóveis para Emissão de PTAM – 1 Hora
- Trabalhos Dirigidos, com Elaboração de PTAM de, no Mínimo, Quatro Tipos de Imóveis Diferentes – Elaboração e Resolução – 5 Horas
- Avaliação – Absorção de Conhecimentos – 3 Horas



Carga Horária Total – 30 horas

Certificado reconhecido pela portaria COFECI nº 072/2012 para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, conforme Resolução nº 1.066/2007 e Ato Normativo COFECI nº 001/2011.



000075

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis ANA CLARA DAL NEGRO ALVES possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o nº. F24534, desde 06/12/2013, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR
Presidente CRECI-PR

Emissão: 14:32:52 do dia 21/07/2016

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2016.0721.143252.24534

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

000076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÉDULA DE IDENTIDADE	
SISTEMA COFECU/CRECI		Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS		Habilitado na forma da lei nº 8.530, de 12 de maio de 1976	
6ª REGIÃO/PR			
Nº de inscrição: F24534	Data de inscrição: 06/12/2013	Via 1a	
Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES			
Data de Nascimento: 01/10/1992	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Filiação: Pai: CARLOS ALBERTO SOARES ALVES			
Mãe: CRISTIANE DAL NEGRO ALVES			
Nº Céd. Ident./Orgão: 98474501/II PR			
CPF/MF: 08790800940	Naturalidade: CURITIBA/PR		
Curitiba, 20 de janeiro de 2014			
JOÃO TEODORO DA SILVA Presidente do COFECU		ADNAR PIEDADE PUCCI JUNIOR Presidente do CRECI 6ª Região/PR	
TEM VIGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 8.206 DE 07.05.1975)		Assinatura do Portador	

Ana

000077

Conselho Regional de
Corretores de Imóveis
CRECI 6ª REGIÃO/PR

Inscrição Nº: F24534

Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES

Filiação:
CARLOS ALBERTO SOARES ALVES
CRISTIANE DAL NEGRO ALVES

Naturalidade: CURITIBA/PR

Data de Nascimento: 01/10/1992

RG : 98474501/II PR

CPF: 08700000940

Data de Inscrição: 06/12/2013

ADMAR PIEBADE PUCCI JUNIOR
Presidente do CRECI 6ª Região/PR

SISTEMA COFECI/CRECI
Anotações Gerais



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA COFECI/CRECI CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO/PR		Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias Habilitado na forma da Lei nº 4.591, de 12 de maio de 1964	
Nº de Inscrição: F24534	Data de Inscrição: 06/12/2013	Via 1a	
Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES			
Data de Nascimento: 01/10/1992	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Filiação: Pai: CARLOS ALBERTO SOARES ALVES			
Mãe: CRISTIANE DAL NEGRO ALVES			
Nº Cód. Ident./Orgão: 564745218 PR			
CPF/MF: 0876000943	Nacionalidade: CURTILENSE		
Curtileba, 29 de janeiro de 2004			
JOAO TEODORO DA SILVA Presidente do COFECI		ADRIANA HELLER PACHECO JUNIOR Presidente do CRECI 6ª Região/PR	

SISTEMA COFECI/CRECI	
	
CARTEIRA PROFISSIONAL DE CORRETOR DE IMÓVEIS	
000078   Nº F24534  Assinatura do Portador	

Handwritten signature

ANEXO IV

000079

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
COINSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

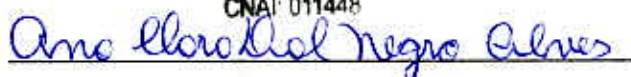
A empresa ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME inscrita no CNPJ nº 20.209.468/00014-06, por intermédio de seu representante legal, Sra. Ana Clara Dal Negro Alves portadora da Carteira de Identidade nº 9.847.490-1, CPF: 087.908.009-40 DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva:

Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Siqueira campos , em 25 de julho de 2016.

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448



Ana Clara Dal Negro Alves.

Proprietária

ANEXO IX

000080

PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

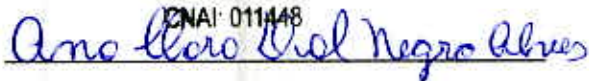
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.468/0001-06, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial 43/2016 que:

- * os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- * não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- * inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2016.

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448



Ana Clara Dal Negro Alves

Proprietária



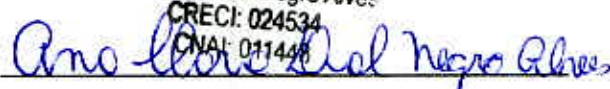
PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.468/0001-06, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes, legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para objeto do certame.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2016.

Ana Clara Dal Negro Alves
CRECI: 024534
CNAI: 011448


Ana Clara Dal Negro Alves

Proprietária

Edital de Pregão Presencial Nº 43

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000082

Reuniram-se no dia 25/07/2016, às 09:06:19, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 121 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 43 destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10548 ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

CNPJ: 20.209.468/0001-06

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10548	ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME	Sim		46.920,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME	46.920,0000	

O licitante ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME pelo valor de R\$ 46.920.0000 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:06 horas do dia 25 de Julho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES









Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Ana Clara Dal Negro Alves

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2016 - PR

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 06/07/2016

Folha 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

000083

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Julho de 2016, às 09:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2016, Licitação nº 43/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a única empresa participante apresentou os certificados do CRECI e CNAI, apresentou também a carteira profissional de inscrição ao CRECI e uma declaração emitida pela internet de que a representante legal da empresa está em plena regularidade com o Conselho da Entidade Profissional até a presente data, faltando apenas a carteira de regularidade em plena validade. Como a licitante apresentou documentos que comprovam que está inscrita no CRECI e por ser a única participante, esta pregoeira concedeu prazo de cinco dias úteis para apresentar a carteirinha de regularidade.

LOTE: 1

Participante: 10548 - ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME

Item	Especificação	Un Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UND	30,00		0,0000	488,00	14.640,00
2	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - COMPRA/VENDA	UND	30,00		0,0000	488,00	14.640,00
3	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - COMPRA/VENDA	UND	20,00		0,0000	588,00	11.760,00
4	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA LOCAÇÃO	UND	10,00		0,0000	588,00	5.880,00

Total do Participante -----> 46.920,00

Total Geral -----> 46.920,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 25 de Julho de 2016

COMISSÃO:

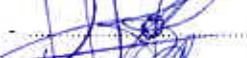
MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  - Pregoeiro(a)

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO

Ana Clara Dal Negro Alves

000084

Nome: ANA CLARA DAL NEGRO ALVES	
Firma: CARLOS ALBERTO SOARES ALVES CRISTIANE DAL NEGRO ALVES	
Naturalidade:	Data de Nascimento
CURITIBA-PR	01/10/1982
RG: 9547450178-PR	CPF: 087.908.009-40
Data de inscrição no CRECI: 05/12/2013	CRECI Nº: 024534
Formação Profissional Específica: Técnico em Transações Imobiliárias	
CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários Nº 11545, inscrito em 13/02/2014	
Validade do Cartão: 15 DE ABRIL DE 2017	
ADRIAR PIEDADE PUCCI JUNIOR Presidente do CRECI 6º Região/PR	João Teodoro da Silva Presidente do COFECI



CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2016 - PR

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 06/07/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 30/2016 (Sequência: 2)

000085

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Conforme a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas do pregão presencial nº 43/2016 a empresa Ana Clara Dal Negro Alves Me, ficou de encaminhar a Carteirinha de regularidade ao CRECI. A empresa apresentou no dia do certame somente os certificados do curso e uma declaração do Conselho Regional de Corretores de Imóveis que a corretora Ana Clara Dal Negro estava inscrita no CRECI/PR sob o nº F24534. Esta pregoeira deu prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresentasse a carteirinha. A licitante apresentou o documento no dia 28/07/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido estando a mesma habilitada. Portanto segue o processo para análise e parecer final e posterior homologação.

Siqueira Campos, 28 de Julho de 2016

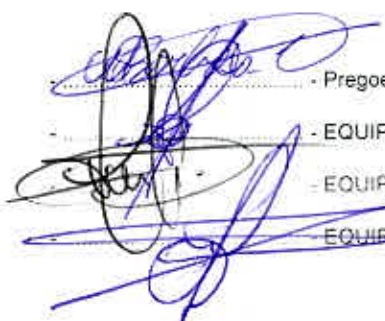
COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


- Pregoeiro(a)
- EQUIPE DE APOIO
- EQUIPE DE APOIO
- EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 01108116
Data: 09/08/16
Hora: 09h59
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 43/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 43/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços para o Município, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 1º de agosto de 2016.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 43/2016 - PR

Processo Administrativo: 75/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 06/07/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000087

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2016
b) Licitação Nr.: 43/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Media Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	- 010548 - ANA CLARA DAL NEGRO ALVES - ME	4	0.0000	46.920,00
	Total por Fornecedor:	4		46.920,00
	Total:	4		46.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (27), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (129)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 120/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ANA CLARA DAL NEGRO ALVES ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ANA CLARA DAL NEGRO ALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.209.468/0001-06 com sede a Rua Alagoas, nº 1768, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal senhora Ana Clara Dal Negro Alves, de nacionalidade brasileira, CPF nº 087.908.009-40, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 68 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais), referentes aos serviços abaixo mencionados abaixo e conforme ata de julgamento de propostas. Estes valores não haverá reajuste.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Avaliação de imóvel urbano para locação	488,00	14.640,00
02	30	Avaliação de imóvel urbano – compra/venda	488,00	14.640,00
03	20	Avaliação de imóvel rural – compra/venda	588,00	11.760,00
04	10	Avaliação de imóvel rural para locação	588,00	5.880,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Divisão
de Obras e Urbanismo.
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Divisão
de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o serviço prestado.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer o prazo para início dos serviços solicitado, conforme o item 13.5 do edital.
- d) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos dos serviços prestados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços licitados, se estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 05% (cinco por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso



a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


ANA CLARA DAL NEGRO ALVES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2016

O vereador **RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI**, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, XXIV, do Regimento Interno,

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com início em 12/08/2016 e término em 31/08/2016.

Os 10 (dez) dias restantes serão objeto de concessão nos termos do art. 99, § 5º, da Lei Municipal nº 001/98 - Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos - PR, 02 de agosto de 2016.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 16.419.263/0001-09

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 067/2016

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **SERGIO AUGUSTO SINON** RG: 5.273.610-4/PR, do cargo de Agente Administrativo IV.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

Público-Use.

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 120/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 43/2016.
CONTRATADA: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Ana Clara Dal Negro Alves Me
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis para prestar serviços de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais)

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 50/2016
OBJETO: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Protocolo até as 08h45min do dia 18/08/2016.
ABERTURA: 18 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br
EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL 040/16 - REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, **Willy Manoel Barbosa**, comunica aos interessados no fornecimento de objetos do anexo (anexo nº 040/16) que após a homologação do objeto e processo, foi homologado a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proposta	Data	Valor Total
11	WILLY MANOEL DE SOUZA BARBOSA EPP	01/08/16	R\$ 38.347,50

Ata de Registro de Preços disponível no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>
São José da Boa Vista/PR, 22 de agosto de 2016.

WILLY MANOEL BARBOSA
PREGUEIRO OFICIAL

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62
Redação JORNAL
Rua Paiz, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3640 / (43) 9604-4882
INFORMATIVO
TODOS MATERIAIS E CONTEÚDOS DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES. NÃO EXPRESSAM NENHUMAMENTE O CRIMÓSTIO JORNAL.

REPRESENTAÇÃO

MERCOPET Representante de Anúncios de Circulação LTDA
Rua Cel. Afonso A. Barbosa, 15, conj. 03
Bairro Paiz - Curitiba/PR
Fone: (41) 3379-4144 - Fax: (41) 3379-3333

SEÇÃO
Direção Geral
Redação
Assessoria Jurídica: Rogério Rorato
Assessoria: Gilmário, Barbara, Luciana
JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Regiane Rorato - MTB 001216/RS
ADMINISTRAÇÃO
Assessoria: Mayrê
ADMINISTRATIVAS
Gilmário, Luciana, Claudine, Mariana, Edson, Lúcia
Gilmário, Mariana

SEÇÃO
Assessoria Jurídica: Rogério Rorato
Assessoria: Gilmário, Barbara, Luciana
JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Regiane Rorato - MTB 001216/RS
ADMINISTRAÇÃO
Assessoria: Mayrê
ADMINISTRATIVAS
Gilmário, Luciana, Claudine, Mariana, Edson, Lúcia
Gilmário, Mariana

SEÇÃO
Assessoria Jurídica: Rogério Rorato
Assessoria: Gilmário, Barbara, Luciana
JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Regiane Rorato - MTB 001216/RS
ADMINISTRAÇÃO
Assessoria: Mayrê
ADMINISTRATIVAS
Gilmário, Luciana, Claudine, Mariana, Edson, Lúcia
Gilmário, Mariana

FILIADO A
Associação dos Jornais do Estado do Paraná
adi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Resumo de Edital nº 13/2016 - Tomada de Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de acordo com a Portaria Nº 957/GCJ, de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica.
ABERTURA: 04 de Agosto de 2016 - Hora: 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

ERRATA

Informa, outrossim, que a licitação aditada "bolsa de" fica remarcada para o dia 10 (dez) de agosto de 2016, às 14:00 horas. Todas as cláusulas do Edital e Anexos do processo licitatório TP: 13/2016 permanecem inalterados e válidos em plena vigência.

Siqueira Campos, 02 de Agosto de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 51/2016
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Protocolo até as 08h45min do dia 19/08/2016
ABERTURA: 19 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br
EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 128/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no âmbito da Lei Orgânica Municipal, para manifestar:

Considerando a importância da contratação de serviços de manutenção para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMOVER, para o Serviço Municipal, a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - A contratação de serviços de manutenção e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

Comunique-se, sob pena de nulidade.

Elaborado na Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Paraná, em 02 de Agosto de 2016, 2ª sessão Extraordinária Ordinária da Câmara Municipal.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL 040/16 - REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, **Willy Manoel Barbosa**, comunica aos interessados no fornecimento de objetos do anexo (anexo nº 040/16) que após a homologação do objeto e processo, foi homologado a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proposta	Data	Valor Total
11	WILLY MANOEL DE SOUZA BARBOSA EPP	01/08/16	R\$ 38.347,50

Ata de Registro de Preços disponível no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>
São José da Boa Vista/PR, 22 de agosto de 2016.

WILLY MANOEL BARBOSA
PREGUEIRO OFICIAL